



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 9, Nº 1888/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1220.1/DISPENSA/001/2023 1

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 1

IPSEMA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – SME 2

Manutenção da Controladoria Geral do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: Franco Kiomitsu Suzuki, pela Contratante, KARLENE DE ARAUJO CORREA - KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de dezembro de 2023. Franco Kiomitsu Suzuki - Controlador Geral do Município

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.971/2023
ADESÃO Nº 002/2023-SINURB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após parecer jurídico, por estar de acordo com a lei, ratifico o procedimento de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202309110101/2023, de ordem do Município de Bacabal/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação das vias e logradouros públicos do município de Açailândia, na forma da Lei e com base nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.971/2023.

O contrato referido ao evento terá vigência por 12 meses, sendo permitida sua alteração na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Açailândia/MA, 27 de dezembro de 2023

Adriano Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2023.1220.1/DISPENSA/001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.1220.1/DISPENSA/001/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Controladoria Geral do Município** e a empresa **KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de sistemas de backup online em nuvens, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em provedores de nuvem, para atender as necessidades da Contabilidade de interesse da Controladoria Geral do Município de Açailândia – MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **Dispensa Nº 001/2023. VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 29.300,08 (vinte e nove mil e trezentos reais e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 05 - Controladoria Geral do Município, **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2-012 -

IPSEMA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, no uso das suas atribuições legais, informa o adiamento dos PE nºs 005/2023, 006/2023, 007/2023, considerando o episódio de explosão e princípio de incêndio no medidor externo de energia, do prédio administrativo da sede do IPSEMA, fato que deixou temporariamente todas as dependências sem energia, ficando impossibilitado a realização dos certames. Ficando remarcados e adiados conforme segue:

PE 005/2023, para o dia 23/01/2024 às 11 HS

PE 006/2023, para o dia 24/01/2024 às 09:HS

PE 007/2023, para o dia 24/01/2024 às 14:HS

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Açailândia - Maranhão, 26 de dezembro de 2023. Josane Maria Sousa Araújo. Presidente do IPSEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 – SME

A Prefeitura Municipal de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado com finalidade de formação de cadastro de reserva, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos cargos de especificados no item 2 deste Edital, com fundamento nas Lei Municipais nº 438/2015, 487/2016 e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para, no surgimento de vagas, contratação temporária de profissionais para atuação no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR DOS ANOS FINAIS, FONOAUDIÓLOGO, ATENDENTE TERAPÊUTICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR, PROFISSIONAL DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR**, nas especialidades constantes no item 2 deste Edital, objetivando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto neste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo que sua execução ficará a cargo de comissão nomeada pela Secretária de Educação.

1.2. O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial, bem como nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Açailândia, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4. As atribuições, bem como os requisitos básicos para concorrer aos cargos, constam no item 2 deste Edital.

1.5. A inscrição no presente certame implica no conhecimento, ciência e aceitação de todas as cláusulas constantes no presente Edital e outros que, por ventura, venham a alterar suprimir ou complementá-lo, bem como suas fases e as condições para sua realização, não podendo o candidato negar tal aceite, ou dele alegar desconhecimento.

1.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no

presente Edital.

1.7. A inscrição no presente processo seletivo para formação de cadastro de reserva, não gera direito ao candidato à vaga, mas a expectativa de surgimento da mesma e, em caso de classificação será convocado após surgimento desta, em todo o caso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.8. A classificação do candidato neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

1.9. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no quadro de atribuição de pontos, no Anexo II deste Edital.

2.2. A distribuição dos cargos, bem como as atribuições, nomenclatura e vencimentos estão dispostas a seguir:

NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA).
Nº de Vagas:	CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho:	25 horas/semanal
Vencimento:	PISO SALARIAL
Requisito Mínimo:	<p>Curso Superior de Licenciatura na área específica para a qual está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior desde que acompanhado de certificado de Complementação Pedagógica obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p>Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura na área específica ou afim, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC.</p>

Atribuições:	<p>Planejar e ministrar aula nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participar do planejamento geral da escola. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino. Participar da escola do livro didático. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanhar e orientar estagiários. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar da elaboração de propostas curriculares. Elaborar projetos pedagógicos. Participar de reuniões interdisciplinares. Confeccionar material didático. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Proporcionar aos educandos, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de culturas, grêmios estudantis e similares. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e da comunidade. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa. Participar do conselho de classe. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Incentivar o gosto pela leitura. Desenvolver a autoestima do aluno. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Manter atualizados os regimentos de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino. Participar da gestão democrática da unidade escolar. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010).</p>
CARGO:	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
Nº de Vagas:	CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho:	25 horas/semanal
Vencimento:	PISO SALARIAL
Requisito Mínimo:	<p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p>Ou</p> <p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC.</p>

Atribuições:	Planejar e ministrar aula nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participar do planejamento geral da escola. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino. Participar da escola do livro didático. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanhar e orientar estagiários. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar da elaboração de propostas curriculares. Elaborar projetos pedagógicos. Participar de reuniões interdisciplinares. Confeccionar material didático. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Proporcionar aos educandos, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de culturas, grêmios estudantis e similares. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e da comunidade. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa. Participar do conselho de classe. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Incentivar o gosto pela leitura. Desenvolver a autoestima do aluno. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Manter atualizados os regimentos de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino. Participar da gestão democrática da unidade escolar. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010).
Cargo:	ATENDENTE TERAPÊUTICO
Nº de Vagas:	CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	PISO SALARIAL
Requisito Mínimo:	Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e (MEC) e certificado de conclusão de curso de atendente terapêutico.
Atribuições:	Auxiliar na formação do docente para o seu sucesso escolar e também para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir os índices de fracasso escolar e solucionar problemas do processo educativo, interpretando "o processo de aprendizagem, bem como da aplicabilidade de conceitos teóricos que lhe deem novos contornos e significados, gerando práticas mais consistentes, que respeitem a singularidade do estudante, procurando compreender de forma global e integrada os processos cognitivos, emocionais, sociais, culturais, orgânicos e pedagógicos que interferem na aprendizagem, a fim de possibilitar situações que resgatem o prazer de aprender em sua totalidade, incluindo a promoção da integração entre pais, professores, orientadores educacionais e demais especialistas que transitam o universo educacional do estudante.
Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Nº de Vagas:	CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	PISO SALARIAL
Requisito Mínimo:	Graduação de Nível Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de Classe.

Atribuições:	Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional; atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes, avaliar as necessidades específicas dos estudantes (recursos e apoios), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem, identificando e caracterizando os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersecretoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional e desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem. Executar outras atividades correlatas.
--------------	---

NÍVEL MÉDIO

Cargo:	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR
Nº de Vagas:	CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 1.518,51 (valor sujeito a reajuste, conforme o valor do salário mínimo 2024)
Requisito Mínimo:	Curso de Nível Médio Completo, devidamente registrado pelo órgão competente.
Atribuições:	Apoiar às atividades de locomoção, higiene, alimentação prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Atuar de forma articulada com os professores do estudante público-alvo da Educação Especial da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.
Cargo:	PROFISSIONAL DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR
Nº de Vagas:	CADASTRO RESERVA
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 1.518,51 (valor sujeito a reajuste, conforme o valor do salário mínimo 2024)
Requisito Mínimo:	Curso de Nível Médio Completo, devidamente registrado pelo órgão competente.
Atribuições:	Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Acompanhar e orientar os estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola, bem como no retorno para casa. Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança. Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem. Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir da **00:00h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 23h e 59min do dia 12 de janeiro de 2024**, exclusivamente **via internet**, no site <https://acailandia.novabit.com.br/seletivo/sme202023/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.

3.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

3.3. Em hipótese alguma será cobrada taxa de qualquer valor a título de pagamento de inscrição neste certame.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e aceitar as condições nele expostas, pois sua participação neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irrevogável, às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.

3.5. São requisitos para a inscrição:

- ter nacionalidade brasileira.
- estar em dia com as obrigações eleitorais.
- estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

3.6. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário disponibilizado no endereço de que trata o item 3.1, devendo fazer juntada de **cópia digital legível**, em formato "Portable Document Format" (PDF), dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso)

a) Serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF.

III – Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

IV – Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, Anexos II e III, de acordo com o cargo que pretende pleitear.

3.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar a opção de função para a qual se inscreveu.

3.7.1. O candidato que não fizer a opção por função terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.7.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento ou negar sua autoria.

3.7.3. As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, ou que apresentem dificuldade quanto a sua leitura serão desconsideradas e não serão pontuadas

3.8. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que, porventura venham surgir no prazo de validade do presente processo seletivo certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.8.1. O candidato que desejar concorrer nas condições definidas no subitem anterior, deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa e/posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, apto para o exercício da função.

3.8.2. O candidato, uma vez classificado, será convocado para comparecer a perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.8.3. O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-admissionais será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso para tal desclassificação.

3.8.4. O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, uma vez classificado, além de ter o seu nome veiculado na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação.

3.8.5. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na avaliação ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8.6. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.8.7. Caso o candidato não comprove sua deficiência para fins de concorrência para as vagas PCD, perderá o direito ao pleito de tais vagas e passará a concorrer às vagas em ampla concorrência.

3.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.10. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.11. A responsabilidade pelos documentos juntados ao requerimento de inscrição é exclusiva do candidato.

3.12. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos constantes neste Edital, bem como suas alterações.

3.13. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, com as regras e critérios de pontuação definidos no Anexo II.

4.2. Os diplomas de cursos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

4.2.1. O candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá apresentar declaração de conclusão de curso, a qual deverá estar acompanhada do histórico e ter, no máximo, 06 (seis) meses de sua emissão.

4.2.2. Não serão atribuídos pontos ao grau de escolaridade exigido como requisito mínimo para a função almejada, bem como aos cursos não concluídos.

4.2.3. Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

- 4.3. A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.3.1 Toda a documentação ficará sob a guarda da Administração Municipal e, após o término do prazo de validade do processo seletivo, ou de sua eventual prorrogação, será destruída.
- 4.4. Para efeito de pontuação, somente serão considerados diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso superior, os que foram emitidos por instituições reconhecidas e credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino (MEC).
- 4.5. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 4.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.6.1. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.
- 4.6.2. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.
- 4.6.3. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima em conformidade com o Anexo III.
- 4.6.4. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.6.5. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- 4.6.6. As Declarações têm prazo de validade de 6 (seis) meses.
- 4.6.7. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:
- a) Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela Gerencia Recursos Humanos, ou contracheque, sendo aceito o **1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado**. **NÃO serão aceitas declarações expedidas por chefe de setor ou coordenador, ou gestor de unidade escolar.**
- b) Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho, ou contracheque, sendo aceito o **1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado**. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.
- c) Autônomos: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.
- 4.6.8. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.
- 4.6.9. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.
- 4.6.10. Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço igual ou superior a 6 (seis) meses trabalhados, que equivalerão a 1 (um) ano, até o limite de estipulado no Anexo III.
- 4.6.11. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.
- 4.6.12. Ao candidato que estiver concorrendo a um cargo de nível médio, que apresentar certificado de curso superior, **este não receberá pontuação a mais em relação aos demais candidatos**, por ser um seletivo de nível médio. Podendo este ser pontuado na formação continuada, em hipótese alguma eximira o candidato a apresentação do certificado de Nível Médio.
- 4.87 Os cursos de qualificação profissional, a data de validade dos mesmos, bem como demais títulos a serem avaliados deverão ter suas especificações observando o disposto no Anexo II deste Edital
- 4.8 A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam quando, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, as inscrições não forem efetivadas, ficando a cargo do candidato a verificação da adequada conclusão do processo de inscrição.
- 4.9 São motivos de desclassificação:
- I. Deixar de anexar qualquer um dos comprovantes dos documentos obrigatórios, do item 3.6, junto à Ficha de Inscrição;
 - II. Anexar qualquer documentação em nome de terceiros;
 - III. Anexar documentos de comprovação do Requisitos Básicos divergente do cargo da Ficha de Inscrição;
 - IV. Anexar documentos ilegíveis, corrompidos;
 - V. Anexar documentos falsos, ou adulterados, ocasião em que a documentação será encaminhada para os órgãos de fiscalização para as devidas providências legais;
 - VI. Deixar de fazer a opção por um dos cargos; e,
 - VII. Não preencher corretamente a ficha de inscrição;

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A análise dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, será realizado por uma comissão constituída para tal finalidade, **composta por 08 (oito) membros**, sendo 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação.

5.2. A Comissão será presidida por um dos membros, indicado pela Secretária Municipal de Educação.

6. DO DESEMPATE

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos nos Títulos apresentados.
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área pleiteada.
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área Pleiteada.
- d) O candidato que for mais idoso.
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos.

7. RECURSOS

7.1. O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado através de formulário próprio, à Comissão Recursal do Processo Seletivo na data constante no Anexo IV deste Edital, exclusivamente.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), ou seja, nos dias **25 e 26 de janeiro 2024** contados a partir das 00:00h, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <https://acailandia.novabit.com.br/seletivo/sme202023/>.

7.2.1. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

7.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite o Edital, a Comissão ou as Autoridades Municipais, serão indeferidos.

7.2.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

7.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail ou outro meio que não seja o indicado no item 7.2.

7.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

7.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7.8. Não poderão ser anexados documentos do que trata os anexos II e III para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.

7.9. Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

7.11. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.12. É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.13. Sendo a argumentação apresentada nos recursos considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

7.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14. A Secretaria de Educação não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.15. Após análise dos recursos, será publicada a decisão e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

7.16. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, será homologado por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado nos meios oficiais de comunicação.

8.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas que, por ventura surgirem, será efetuada, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

8.3. O chamamento para a posse e posterior contratação será feito em ato próprio, onde constarão todas as informações necessárias para a apresentação de exames e documentos necessários, de forma escalonada em dias e horários diferenciados, respeitando o distanciamento social e todas as medidas sanitárias vigentes, devendo o candidato estar atento para os dias, locais e horários de atendimento.

8.4. As regras para o comparecimento, bem como o local de atendimento dos candidatos classificados será feita em ato próprio para aquele fim, a ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.5. O candidato só poderá ser convocado, uma única vez, não havendo reposicionamento para o final da fila.

8.6. A partir da data de divulgação da homologação do processo Seletivo Simplificado, uma vez existindo a vaga, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado nos meios oficiais de comunicação do

município, munido dos documentos especificados no item 8.3 deste Edital para admissão.

8.7. Uma vez convocado, o candidato será submetido a avaliação médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a qual terá decisão terminativa sobre a capacidade laboral do candidato e atestará em documento próprio, fundamentando-se nos exames médicos e avaliação sobre tal capacidade. Os exames serão solicitados no mesmo ato que se der a convocação e seu custeio correrá às expensas do candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A possível contratação de que trata esse Edital será realizada em caráter temporário, e dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Açailândia através da Secretaria Municipal de Educação e o profissional contratado.

9.2. Uma vez classificado o candidato será chamado e lotado conforme conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, dentro das regras dispostas neste Edital.

9.3. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite como serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

10.4. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Cópia da CPTS;
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://www.tjma.jus.br>);
- k) Exames laboratoriais a serem exigidos de acordo com cada cargo.

9.4. 8.3.1 No ato da contratação o candidato classificado, além de entregar os documentos acima, assinará Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas, ressalvada as exceções legais, sob pena das sanções legais previstas em lei.

9.5. O candidato deverá ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

9.6. O candidato convocado será lotado no setor onde prestará serviço observado, sobretudo, a carga horária especificada para cada função.

9.7. A jornada de trabalho do profissional, ocorrerá durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SME.

9.8. Caso haja atrasos no período letivo, em razão de caso fortuito ou força maior, o contratado compensará a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, sem prejuízo da remuneração equivalente.

9.9. O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Quando ficar evidenciada a insuficiência do desempenho profissional da pessoa contratada na forma deste Edital, através do acompanhamento pedagógico realizado pela equipe da SME ou mediante relatório datado e assinado pelo chefe imediato, poderá acarretar na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Açailândia, respeitada a legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 11 (onze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado no prazo de vigência do Processo Seletivo.

11. DA INTERRUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A interrupção do contrato de prestação serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado.
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação.
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.

e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida neste instrumento, o contratado não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes ao cargo.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

13.2. O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através da SME.

13.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

13.4. Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado durante o respectivo período de validade.

13.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, ou de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

13.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

13.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia, 27 de dezembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente**

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2021-GAB

*Assinado Eletronicamente**

NELDIR RIBEIRO SILVA

Presidente da Comissão

Matrícula nº 3102-1

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	27/12/2023
Período de Inscrição	10 a 12/01/2024
Análise de Títulos	15 a 23/01/2024
Resultado Preliminar	24/01/2024

Interposição de Recursos	25 e 26/01/2024
Análise dos Recursos	29 e 30/01/2024
Publicação do Resultado Final	01/02/2024
Homologação	02/02/2024

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
N° DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	45	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
2. FORMAÇÃO					

2.1	Curso de Licenciatura na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.2	Curso de Licenciatura em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura em área específica acompanhada do Histórico Escolar.	01	20	
2.3	Curso de Licenciatura na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	
2.4	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	8	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.1	Experiência Profissional em Docência Educação Infantil.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	2	4
3.2	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	2	4
4. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
4.1	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes; com data de expedição de até 5 anos. · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	04	01	4
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	45	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
2. FORMAÇÃO					
2.1	Curso de Licenciatura na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.2	Curso de Licenciatura em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura em área específica acompanhada do Histórico Escolar.	01	20	
2.3	Curso de Licenciatura na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	
2.4	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	8	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	2	8
4. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					



4.1	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos . · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	04	01	4
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

FONOAUDIÓLOGO, ATENDENTE TERAPÊUTICO					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
3. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	45	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
2. FORMAÇÃO					
2.1	<u>ATENDENTE TERAPÊUTICO</u> Licenciatura em Pedagogia + Curso de Atendimento Terapêutico. <u>FONOAUDIÓLOGO</u> Bacharelado completo em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, registro ativo e regular no Conselho de Classe correspondente.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
3.1	Experiência Profissional na área pleiteada.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado .	03	01	3

3.2	Experiência Profissional em atendimento em pacientes PCD.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do contrato, declaração ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	01	02	2
5. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
5.1	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes; com data de expedição de até 5 anos. · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	05	01	5
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR					
N° DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. · Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	40
1.2	Curso Ensino Médio Regular ou Técnico.	Diploma de conclusão do curso de Ensino Médio ou Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Ensino Médio Incompleto não será considerado para pontuação.	01	30	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					

2.1	Experiência Profissional na área pretendida (profissional de apoio Escolar/Cuidador.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10
2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	5	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência	Certificado ou Declaração de Curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência com carga horária mínima de 60h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes; com data de expedição de até 5 anos. · Declaração original atual (máximo de 03 meses). · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes; com data de expedição de até 5 anos. · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	05	04	20
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

PROFISSIONAL DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR						
N° DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS	
1. FORMAÇÃO						

1.1	Curso de Magistério (Nível Médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	40
1.2	Curso Ensino Médio Regular ou Técnico.	Diploma de conclusão do curso de Ensino Médio ou Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Ensino Médio Incompleto não será considerado para pontuação.	01	30	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.1	Experiência Profissional na área pretendida. (profissional de apoio ao transporte escolar/Monitor)	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10
2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	5	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso Básico de Noção de Primeiro Socorros, ou <u>Monitor de Transporte Escolar</u>	Certificado ou Declaração de Curso Básico de Noção de Primeiro Socorros, ou <u>Monitor de Transporte Escolar</u> com carga horária mínima de 60h, emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. · Declaração original atual (máximo de 03 meses). · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes; com data de expedição de até 5 anos. · Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	05	04	20
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS DA ZONA URBANA - EDUCAÇÃO INFANTIL

POLO	ESCOLAS
CENTRO	EM RAFAEL DE ALMEIDA
	CRECHE MARIA ONESIA DE CARVALHO
	CRECHE IVANETE MACEDO
	EMEI TANCREDO NEVES
	EMEI AMIGUINHOS DE JESUS
	EMEI PIMPOLHO
	EMEI PINGO DE GENTE
POLO	ESCOLAS
JARDIM AMÉRICA/BAIXÃO	EMEI RAIMUNDA OLIVEIRA
POLO	ESCOLAS
VILA ILDEMAR	CRECHE MARIA SALES DA SILVA
	CRECHE VOVO NAIR BARROS
	EM JOVIANA FARIAS
	EMEI IRANILDE C. SOBRAL
POLO	ESCOLAS
PEQUIÁ	EM EDUARDO PEREIRA DUARTE
	EM CIRANDINHA
	CRECHE HÉLIO MACEDO DE FREITAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS DA ZONA URBANA - PROFESSORES DE ENS. FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

POLO	ESCOLAS
CENTRO	E.M. ARENYVYA DE PAULLA OLIVEIRA
	E.M. GASTÃO VIEIRA
	E.M. GONÇALVES DIAS
	E.M. KIOLA SARNEY
	E.M. MONTEIRO LOBATO
	E.M. PEQUENO PRÍNCIPE
	E.M. PROFESSORA MARGARIDA
	E.M. RAFAEL DE ALMEIDA
	E.M. ROSEANA SARNEY
	E.M. SÃO JOÃO BATISTA
	E.M. SIMONE MACIEIRA
POLO	ESCOLAS
JARDIM AMÉRICA/BAIXÃO	E.M. ÂNGELO CLAUDINEI CAPELLOZA
	E.M. JESUS DE NAZARÉ
	E.M. ALDEBARÃ
POLO	ESCOLAS

VILA ILDEMAR	CENTRO EDUCACIONAL DOUTOR EDILSON CARIDADE – APAE
	PROFESSORA MARGARIDA
	E.M. CRISLAINE GONÇALVES
	E.M DÁRIO BRITO
	E.M. JOSÉ ALBERTO LAZZARIN
	E.M. E.M. VINICIUS DE MORAES
POLO	ESCOLAS
PEQUIÁ	E.M. EDUARDO PEREIRA DUARTE
	E.M. DARCY RIBEIRO
	E.M. ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
	E.M. EGÍDIO QUINTAL
	E.M. NOVO HORIZONTE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS DA ZONA URBANA - PROFESSORES DE ENS. FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO

COMPONENTES CURRICULARES: LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA	
POLO	ESCOLAS
CENTRO	E.M. SARAH KUBISTCHEK
	E.M. KIOLA SARNEY
	E.M. RAIMUNDO TELEFRE
	E.M. JURGLEIDE ALVES SAMPAIO
	E.M. SIMONE MACIEIRA
POLO	ESCOLAS
JARDIM AMÉRICA/BAIXÃO	E.M. JULIETA QUINTAL
	E.M. JESUS DE NAZARÉ
	E.M. ALDEBARÃ
POLO	ESCOLAS
VILA ILDEMAR	E.M. FERNANDO RODRIGUES
	E.M AULÍDIA GONÇALVES DOS SANTOS
	E.M. DOUTOR EDILSON CARIDADE
POLO	ESCOLAS
PEQUIÁ	E.M. EDUARDO PEREIRA DUARTE
	E.M. DARCY RIBEIRO
	E.M. ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
	E.M. EGÍDIO QUINTAL
	E.M. NOVO HORIZONTE

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIZAÇÃO	ESCOLA
EDUCAÇÃO DO CAMPO	EM AMOR DE MÃE
	EM ANA LUCIA
	EM ANTONIO DE ASSIS
	EM COELHO NETO
	EM CONQUISTA DA LAGOA
	EM DIVINA PROVIDÊNCIA
	EM DUQUE DE CAXIAS
	EM FORÇA DA UNIÃO
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://www.acailandia.ma.gov.br/diario-oficial	EM GERUZAMAR
	EM JUSTINO GUSMÃO
	EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO

LOCALIZAÇÃO	ESCOLA
EDUCAÇÃO DO CAMPO	EM ANTONIO DE ASSIS
	EM COELHO NETO
	EM CONQUISTA DA LAGOA
	EM DIVINA PROVIDÊNCIA
	EM DUQUE DE CAXIAS
	EM FORÇA DA UNIÃO
	EM GERUZAMAR
	EM JOÃO DO VALE
	EM JUSTINO GUSMÃO
	EM LEONIDAS CLEMENTES
	EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
	EM NOVA CANAÃ
	EM SÃO JOSÉ

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR

POLO	ESCOLAS
JACÚ	EM TÂNIA LEITE SANTOS
	EM KIOLA SARNEY
	EM MONTEIRO LOBATO
	EM GONÇALVES DIAS
	EM GASTÃO VIEIRA
	EM PINGO DE GENTE
	EM PIMPOLHO
POLO	ESCOLAS
CENTRO	EM TANCREDO NEVES
	EM JURGLEIDE SAMPAIO
	EM ROSEANA SARNEY
	EM SÃO JOÃO BATISTA
	CRECHE IVANETE MACEDO
POLO	ESCOLAS
PEQUENO PRÍNCIPE	EMEI AMIGUINHOS DE JESUS
	EM ÂNGELO CLAUDINEI CAPELLOZA
	CRECHE MARIA ONESIA DE CARVALHO
	EM JULIETA QUINTAL
	EM PEQUENO PRÍNCIPE
	EM PROFESSORA MARGARIDA
	EM RAIMUNDA OLIVEIRA
	EM SIMONE MACIEIRA
	EM RAIMUNDO TELEFRE

POLO	ESCOLAS
VILA ILDEMAR	EM JOVIANA FARIAS
	EM. JESUS DE NAZARÉ
	EM AULÍDIA GONÇALVES
	EM ALBERTO LAZZARIN
	EM CRISLAINE GONÇALVES
	EM DR. JOSE EDILSON CARIDADE
	EM VINÍCIUS DE MORAES
	EM FERNADO RODRIGUES
	EM DARIO BRITO
	CRECHE VOVÓ NAIR BARROS
	CRECHE INTEGRAL MARIA SALES
	CRECHE IRANILDE SOBRAL
	EM MARIA DO CARMO MARCHESINI
	CENTRO EDUCACIONAL - APAE
	EM ALDEBARÃ
POLO	ESCOLAS
PEQUIÁ	EM EDUARDO PEREIRA DUARTE
	EM DARCY RIBEIRO
	EM ALMIRANTE BARROSO
	EMI CIRANDINHA
POLO	ESCOLAS
JARDIM DE ALAH	EM RAFAEL DE ALMEIDA
	EM SARAH KUBSTICHER
	EM ARENYVYA DE PAULLA
POLO	ESCOLAS
PLANO DA SERRA	EM NOVO HORIZONTE
	EM ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
	EM JOSE EGÍDIO QUINTAL FILHO
	EM CRECHE HELIO MACEDO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS- ZONA URBANA - PROFISSIONAL DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR

POLO	ESCOLAS
CENTRO	EM SÃO JOAO BATISTA
POLO	ESCOLAS
JACÚ	EM TÂNIA LEITE SANTOS
	EM KIOLA SARNEY
	EM MONTEIRO LOBATO
	EM GONÇALVES DIAS
	EM GASTÃO VIEIRA
	EM PINGO DE GENTE
	EM SIMONE MACIEIRA
POLO	ESCOLAS
VILA ILDEMAR	EM JESUS DE NAZARÉ
	EM AULÍDIA GONÇALVES
	EM CRISLAINE GONÇALVES
	CRECHE IRANILDE SOBRAL
	CENTRO EDUCACIONAL - APAE
	EM ALDEBARÃ

POLO	ESCOLAS
PLANO DA SERRA	EM ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
	EM NOVO HORIZONTE
	CRECHE MUNICIPAL HÉLIO MACEDO
POLO	ESCOLAS
PEQUIÁ	EM DARCY RIBEIRO
	EMI CIRANDINHA
POLO	ESCOLAS
VILA CAPELLOZA	EM PROFESSORA MARGARIDA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS- EDUCAÇÃO DO CAMPO - PROFISSIONAL DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR

LOCALIZAÇÃO	ESCOLAS
EDUCAÇÃO DO CAMPO	EM DUQUE DE CAXIAS
	EM GETULIO VARGAS
	EM LEONIDAS
	EM ANT. ALVES MOREIRA
	EM CANUTO REIS
	EM COELHO NETO
	EM SUDELANDIA
	EM AMOR DE MÃE
	EM OZIEL ALVES
	EM MARIO CABRAL

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município